



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA Nº 45/2024,  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE INVESTIMENTOS 2024 DA  
SERGAS PARA EXPANSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE  
GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SERGIPE, NA FORMA  
QUE INDICA.**

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 5.707/2005; na Lei nº 6.661/2009; no Decreto Estadual nº 30.352/2016 (Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe) alterado pelo Decreto Estadual nº 546/2023; no Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás – EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. – SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005, e,

Considerando o Ofício nº 029/2024 – DIPRE-SERGAS, de 16 de abril de 2024, onde a Concessionária encaminhou o Caderno do Plano de Negócios 2024 - 2029, do Plano Orçamentário 2024-2029 e do Plano de Investimentos 2024–2029, o que ensejou a abertura do processo administrativo nº 209/20234;

Considerando a Nota Técnica nº 006/2024-CAMAT da Câmara Técnica de Análise Tarifária da AGRESE;

Considerando o Parecer nº 58/2024 da Procuradoria Jurídica da AGRESE;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada no dia 13 de agosto de 2024; e,

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 113ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024, através da Resolução nº 51/2024 - CONSUP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Aprovar** os investimentos relativos à CELSE/ENEVA-UTE Porto de Sergipe I, tendo em vista o atendimento aos critérios de viabilidade econômica do Contrato de Concessão;

**Art. 2º. Aprovar** os investimentos em Aracaju, São Cristóvão e Estância relacionados ao exercício de 2024, no montante de R\$ 2.030.574,22, com taxa interna de retorno de 15,04%, no cenário otimista, **desde que**, conforme previsto na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão, o valor presente líquido negativo no montante de R\$ 403.150,99, seja de responsabilidade dos novos consumidores, sendo essa parcela isenta de taxas de remuneração e depreciação para fins da tarifa.

Parágrafo único. Alternativamente à ressalva mencionada no caput deste artigo, a SERGÁS poderá destinar os projetos individualmente, com rentabilidade econômica comprovada, em Aracaju, São Cristóvão e Estância, para exercício de 2024, demonstrando-os à AGRESE.

**Art. 3º.** Fica estabelecido que a SERGÁS deverá:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

**§ 1º.** Realizar EVTEs (estudo de viabilidade técnica econômico) para os cenários otimista, pessimista, e conservador, a partir das projeções dos DREs (demonstrativos dos resultados do exercício) considerando o período de depreciação em vigor;

**§ 2º.** Apresentar os EVTEs (estudo de viabilidade técnica econômico) individualizados, por projeto, juntamente com o Plano de Investimentos, previamente, até 31 de outubro do ano anterior.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, sendo disponibilizada, na íntegra no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PEDA-TL9O-WZKL-0IW8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 11/09/2024 11:03:30 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA Nº 45/2024, de 06/09/2024. Proc.: 209/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE.** **Objeto:** Aprovar os investimentos relativos à CELSE/ENEVA-UTE Porto de Sergipe I, tendo em vista o atendimento aos critérios de viabilidade econômica do Contrato de Concessão; Aprovar os investimentos em Aracaju, São Cristóvão e Estância relacionados ao exercício de 2024, no montante de R\$ 2.030.574,22, com taxa interna de retorno de 15,04%, no cenário otimista, desde que, conforme previsto na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão, o valor presente líquido negativo no montante de R\$ 403.150,99, seja de responsabilidade dos novos consumidores, sendo essa parcela isenta de taxas de remuneração e depreciação para fins da tarifa. **Vigência:** Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LOQM-WIEJ-QE6U-MDX0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 11/09/2024 11:02:19 (Docflow)

## Transparência e Controle

## ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÉNCIA E CONTROLE

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 243/2021.

CONTRATO: CS BRASIL FROTAS S.A.

**OBJETO:** Contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores, sob regime de fretamento contínuo, para atender aos órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Governo do Sergipe.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses, contados a partir de 07 de agosto de 2024. **VALOR:** O valor total estimado mensal do contrato é R\$ 3.535,06 (três mil e quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos). A contratante somente parará a contratada pela efetiva execução do presente contrato.

**BASE LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93.

Aracaju (SE), 06 de Setembro de 2024

Silvana Maria Lisboa Lima

Secretaria de Estado da Transparecia e Controle

## Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº. 261/2024, de 10/09/2024. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficial. Processo nº. 026000.10631/2021-1. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC/Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgado: Sr. Carlos Fernandes de Melo Neto, Manancial Superficial: rio Paripueira, Bacia Hidrográfica do rio Piauí; Unidade de Planejamento: 20 - Fundo. Município: Itaporanga d'Ajuda. Localização UTM: UTM: 8.761.528m N e 685.940m E SIRGAS 2000 - Fuso 24 Sul. Área do espelho d'água de 99.981 m<sup>2</sup> e vazão máxima diária (m<sup>3</sup>/h) e volumes mensais (m<sup>3</sup>) apresentados conforme quadro abaixo:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m <sup>3</sup> /h)	0,0	0,0	0,0	15,5	0,0	1,4	4,1	25,4	38,8	54,0	55,3	60,8
Tempo (h/dia)	0	0	0	8	0	8	8	8	8	8	8	8
Período (dia/mês)	0	0	0	30	0	30	30	30	30	30	30	30
Volume (m <sup>3</sup> )	0,0	0,0	0,0	3.720,0	0,0	336,0	984,0	6.096,0	9.312,0	12.960,0	13.272,0	14.592,0

Destinação: Aquicultura (Carcinicultura). Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações do Outorgado: o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de vazão (hidrômetro); os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como, deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos. O outorgado deverá realizar análise físico-química da água captada, água de despesca, dos parâmetros a seguir: Fósforo, Oxigênio Dissolvido - OD, COT, Salinidade, Nitrito e Nitrito. Os parâmetros monitorados deverão ser enviados semestralmente para o órgão gestor de recursos hídricos. Os parâmetros monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização. O outorgado deverá zelar para que o seu dimensionamento não traga prejuízos aos demais usuários de recursos hídricos e deverá manter as condições de navegabilidade do manancial; outorgado deverá articular-se com os demais usuários de água de empreendimentos aquícolas, objetivando a realização de operação compactuada, a fim de que todos possam utilizar água de forma racional e integrada com vistas ao desenvolvimento sustentável. Além de observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretaria da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS

Extrato: Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº. 260/2024, de 10/09/2024. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficial. Processo nº. 026000.07745/2021-2. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC/Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI. Outorgado: Gilson Gama dos Santos, Manancial Superficial: rio Fundo, Bacia Hidrográfica do rio Piauí; Unidade de Planejamento: 20 - Fundo. Município: Itaporanga d'Ajuda. Localização UTM: UTM: 8.756.263m N e 684.372m E SIRGAS 2000 - Fuso 24 Sul. Área do espelho d'água de 8.114 m<sup>2</sup> e vazão máxima diária (m<sup>3</sup>/h) e volumes mensais (m<sup>3</sup>) apresentados conforme quadro abaixo:

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m <sup>3</sup> /h)	8,0	6,3	4,8	2,0	0,0	0,2	0,5	3,3	5,0	7,0	7,2	7,9
Tempo (h/dia)	8	8	8	8	0,0	8	8	8	8	8	8	8
Período (dia/mês)	30	30	30	30	0,0	30	30	30	30	30	30	30
Volume (m <sup>3</sup> )	1.920,0	1.512,0	1.152,0	480,0	0,0	48,0	120,0	792,0	1.200,0	1.680,0	1.728,0	1.896,0

Destinação: Aquicultura (Carcinicultura). Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações do Outorgado: o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de vazão (hidrômetro); os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização, assim como, deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos. O outorgado deverá realizar análise físico-química da água captada, água de despesca, dos parâmetros a seguir: Fósforo, Oxigênio Dissolvido - OD, COT, Salinidade, Nitrito e Nitrito. Os parâmetros monitorados deverão ser enviados semestralmente para o órgão gestor de recursos hídricos. Os parâmetros monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação, para consulta eventual pela fiscalização. O outorgado deverá zelar para que o seu dimensionamento não traga prejuízos aos demais usuários de recursos hídricos e deverá manter as condições de navegabilidade do manancial; outorgado deverá articular-se com os demais usuários de água de empreendimentos aquícolas, objetivando a realização de operação compactuada, a fim de que todos possam utilizar água de forma racional e integrada com vistas ao desenvolvimento sustentável. Além de observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretaria da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

## Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

## GOVERNO DE SERGIPE

Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

## AVISO DE EDITAL

O Estado de Sergipe, por meio da Secretaria do Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Edital de Chamamento Público para participar da ocupação de espaços no evento denominado "6ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA - FENACCE 2024.", objetivando a comercialização de Artesanato, nos termos do Edital nº 08/2024, disponibilizado no site <https://www.se.gov.br/seteem>.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2024.

Jorge Elias Menezes Teles  
Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## Agreste

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 45/2024, de 06/09/2024. Proc.: 209/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Aprovar os investimentos relativos à CELSE/ENEVA-UTE Porto de Sergipe I, tendo em vista o atendimento aos critérios de viabilidade econômica do Contrato de Concessão; Aprovar os investimentos em Aracaju, São Cristóvão e Estância relacionados ao exercício de 2024, no montante de R\$ 2.030.574,22, com taxa interna

de retorno de 15,04%, no cenário otimista, desde que, conforme previsto na Subcláusula Única, da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão, o valor presente líquido negativo no montante de R\$ 403.150,99, seja de responsabilidade dos novos consumidores, sendo essa parcela isenta de taxas de remuneração e depreciação para fins da tarifa. Vigência: Com a publicação deste extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra no site da Agência, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

Aracaju/SE, 06 de setembro de 2024.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira  
Diretor Presidente

## Banese

RESUMO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acompanhamento e registro de marcas e patentes junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), conforme edital e anexos;

**CONTRATADA:** CWLAW PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA EPP;

**CNPJ:** 23.470.584/0001-64;

**VALOR:** R\$ 13.400,00, mais reembolso estimado em R\$ 40.000,00;

**DATA DAS ASSINATURAS:** 11.09.2024;

**PARECER JURÍDICO:** 0134/2024;

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios;

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses;

Área de Licitações

Pub. 079/2024